



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI MUNICIPAL Nº 1.497/98

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 04.03.98, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, o imóvel determinado pelo lote Letra A, Quarteirão 110, Centro, medindo 50x50 (cinquenta metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos), com as seguintes confrontações: ao NORTE com Rua sem denominação; ao SUL com o lote Letra B; a LESTE com a Rua da República e a OESTE com o lote Letra D, neste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do prédio para a Sede da Administração Regional de Amambai da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
- Art. 3º A FUNAI terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai-MS, em 06 de março de 1998.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 06.03.98


MANOEL ALVARO SILVEIRA